

PORTARIA Nº 284/2015

Concede licença ao servidor Alan Fachetti Ferrari por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de concessão de licença firmado pelo servidor Alan Fachetti Ferrari – processo nº 003144/2015, de 11/12/2015, para Prorrogação da Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a legalidade do pedido nos termos da Lei Complementar nº 018/2015 do art. 113 § 4º e art. 124 § 2º, que alterou a Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itarana/ES;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença com vencimento, nos termos do art. 124 § 2º, da Lei Complementar nº 018/2015 que alterou a Lei Complementar nº 001/2008, ao servidor público municipal Sr. **ALAN FACHETTI FERRARI**, para tratamento de doença em pessoa da família.

§1º A licença concedida no *caput* deste artigo é de mais **30 (trinta dias)**, de acordo com a Portaria nº 279/2015, e contados da data da publicação desta Portaria, e excedendo esses prazos, sem remuneração por mais 90 (noventa dias), condicionada a juntada de documentos e novo parecer de junta médica.

§2º Findo o período da licença, deverá o servidor retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado como faltoso neste e nos demais dias em que não comparecer, salvo justificção prevista na Lei Complementar Municipal nº 001/2008.

§3º O servidor licenciado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis do vencimento da licença, poderá requerer a sua prorrogação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 22 de dezembro de 2015.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana